



**Plano de Prevenção da Corrupção
e
Infrações Conexas**

2022



1. Exposição de motivos:

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, aprovou uma Recomendação, em 1 de julho de 2009, sobre “Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”. A gestão do risco assume um carácter transversal e essencial ao funcionamento das organizações e dos estados de direito democrático. Trata-se de uma atividade que tem como objetivo salvaguardar aspetos indispensáveis no procedimento de tomada de decisões, conformes com a legislação vigente, procedimentos em vigor e as obrigações contratuais a que as instituições estão vinculadas. São vários os fatores que levam a que uma atividade tenha um maior ou menor risco. No entanto, os mais importantes são inegavelmente:

1. A competência da gestão, uma vez que uma menor competência da atividade gestionária envolve, necessariamente, um maior risco;
2. A idoneidade dos gestores e decisores, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso, que levará a um menor risco;
3. A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia. Quanto menor a eficácia, maior o risco. O controlo interno é uma componente essencial da gestão do risco, funcionando como salvaguarda da retidão da tomada de decisões, uma vez que previne e deteta situações anormais.

Ciente da importância da prevenção da corrupção, e em alinhamento com a recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, a Promotorres E.M. elaborou o seu Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, onde diagnostica os potenciais riscos de corrupção aos quais se encontra exposta e estabelece as medidas para os dirimir.

A Promotorres E.M. e os seus colaboradores entendem este Plano como um documento com o qual se encontram comprometidos, e que materializa os procedimentos a adotar para a contínua prossecução do interesse público, da igualdade, da proporcionalidade, da transparência, da justiça, da imparcialidade, da boa fé e da boa administração.

2. Apresentação da Promotorres E.M.:

A Promotorres E.M., é uma empresa municipal cujos Estatutos foram, em agosto de 2019, revistos e aprovados em reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Torres Vedras e sessão ordinária de Assembleia Municipal de Torres Vedras.



A PROMOTORRES EM. tem como objeto a promoção, gestão, exploração, manutenção e conservação de equipamentos coletivos, a prestação de serviços na área da educação, ação social, cultura, saúde, desporto, animação e lazer, organizando, apoiando e patrocinando eventos ou iniciativas diretamente relacionadas com o seu objeto. A promoção, gestão e fiscalização do estacionamento público urbano, no Município de Torres Vedras, incluindo a fiscalização de todas as disposições legais sobre estacionamento na via pública sob sua gestão, a regulação e fiscalização do estacionamento nas vias e espaços públicos, dentro das localidades, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento quer fora das localidades, neste caso desde que, estejam sob jurisdição municipal bem como a instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas ao estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques e zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob a jurisdição municipal, incluindo a aplicação de coimas e custas. A construção, instalação, gestão e fiscalização do estacionamento público urbano pago à superfície bem como a promoção, construção e exploração do estacionamento em estrutura subterrânea ou em silo, e ainda elaboração e promoção de estudos e projetos de estacionamento, mobilidade e acessibilidade urbana, bem como ações de sensibilização e a instalação, exploração e gesto de soluções de mobilidade urbana do Município de Torres Vedras, onde se inclui nomeadamente, a gestão do sistema de bicicletas públicas, podendo ainda exercer, acessoriamente, as atividades de comercialização de bens, desde que relacionados, direta ou indiretamente com o seu objeto.

3. Especificidade da Promotorres E.M.:

- a) Capital social detido na íntegra por uma única entidade, Câmara Municipal de Torres Vedras. Assim a Assembleia Geral é constituída unicamente pelo executivo da Câmara Municipal.
- b) O Conselho de Administração é constituído por três membros sendo o Presidente executivo e os dois vogais não executivos.
- c) Objeto Social multifacetado, com ramificações na área de produção de eventos, gestão de equipamentos e gestão de negócio.



4. Quadro de referência do Conselho de Administração:

De acordo com o documento regulamentar CA-1/2010, e face às especificidades acima enunciadas, foi aprovado o quadro de referência do C.A. da Promotorres E.M. nos seguintes termos e de acordo com os Estatutos:

Ação colegial:

- a) Administrar o património da PROMOTORRES, E.M.,
- b) Adquirir, alienar e onerar direitos de bens móveis e imóveis;
- c) Estabelecer a organização técnico administrativa da empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração;
- d) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer.
- e) Contrair empréstimos, angariar financiamentos e realizar outro tipo de operações, tendo em vista a realização do objeto social;
- f) Praticar os demais atos que lhe sejam cometidos pelos presentes estatutos, lei e regulamentos.

Ação Delegada:

- a) Promover a elaboração dos planos de atividades e os orçamentos anuais e plurianuais – delegação na Direção Administrativa e Financeira, sob supervisão do C.A.
- b) Elaborar anualmente o relatório de gestão e demonstração económico-financeira – delegação na Direção Administrativa e Financeira, sob supervisão do CA.
- c) Organizar e manter atualizado o cadastro dos bens da empresa – delegação na Direção Administrativa e Financeira, sob supervisão do CA.

Compete, em especial, ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) Coordenar as atividades de gestão e de administração da PROMOTORRES, E.M., tendo em vista a realização do seu objeto social;
- b) Representar a PROMOTORRES, EM., em juízo e fora dele, ativa e passivamente, e em quaisquer atos ou contratos;
- c) Convocar e presidir às reuniões do Conselho de Administração, dirigindo os trabalhos e assegurando a execução plena das deliberações tomadas;
- d) Desempenhar as demais competências estabelecidas nos estatutos e nos regulamentos internos.



4 Identificação dos responsáveis:

Apesar do alargamento do seu objeto social e por consequência das suas competências por ocasião da revisão e atualização dos estatutos, a Promotorres E.M. tem uma estrutura muito ligeira, não departamentalizada, funcionando em serviços partilhados, que se alargará à medida das necessidades decorrentes das futuras delegações de competências. Ainda assim é possível identificar com clareza responsáveis por áreas chave:

- Rui Pedro Penetra da Luz – Presidente do Conselho de Administração
- Sandra de Oliveira Pedro – Vogal do Conselho de Administração
- Nelson Laureano Oliveira Aniceto – Vogal do Conselho de Administração
- Célia Maria Antunes Pereira de Jesus – Direção Administrativa e Financeira

5 Identificação dos potenciais riscos de corrupção e infrações conexas:

Tendo em atenção as atividades desenvolvidas pela Promotorres E.M. considera-se limitada a probabilidade de ocorrência de potenciais riscos de corrupção e infrações conexas. Deste modo, classifica-se este órgão, com um nível de risco moderado.

Os fatores potenciais de risco advêm das seguintes atividades:

A. Recrutamento de Recursos Humanos:

- Favorecimento de candidato;
- Intervenção em procedimentos concursais em caso de incompatibilidade do colaborador.

B. Contratação Pública:

- Violação dos princípios gerais de contratação;
- Participação económica no negócio;
- Supressão dos procedimentos necessários para a realização da despesa (ex.: cabimento prévio e autorização da despesa pelo órgão competente);
- Favorecimento e prestação de informação privilegiada a pessoas familiares ou pessoas com forte relação de amizade ou inimizade;
- Intervenção em processos de contratação pública em caso de impedimento (ex: caso de familiares ou pessoas com forte relação de amizade ou inimizade);
- Conluio entre os candidatos e os funcionários;



- Entrega, pelos fornecedores, de quantidades de bens inferiores às contratadas;
- Desvio, pelos funcionários, de bens para uso próprio;

C. Adjudicação de Espaços (eventos):

- Participação económica no negócio;
- Favorecimento e prestação de informação privilegiada a pessoas familiares ou pessoas com forte relação de amizade ou inimizade;
- Conluio entre os candidatos e os funcionários;
- Opacidade nos critérios de adjudicação e respetiva análise.

6 Medidas Preventivas

As medidas preventivas dos riscos passam pela criação e divulgação de normas de procedimentos internos. Passará ainda a prevenção de riscos neste domínio pela divulgação do presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

As normas de procedimentos internos são criadas no sentido de orientar todos os colaboradores no desenvolvimento dos seus procedimentos.

Recrutamento:

- Planificação adequada das atividades adjacentes aos procedimentos concursais a realizar;
- Promoção de uma rotatividade, sempre que possível, nos elementos que constituem o Júri dos procedimentos concursais;
- Clarificação do perfil do candidato, bem como dos mecanismos de recrutamento e seleção, resultando documentos validados pelo Conselho de Administração, que serão arquivados e disponíveis para consulta.

Contratação Pública:

- Cumprimento escrupuloso do documento “normas do sistema de controlo interno”;
- Planificação adequada das atividades adjacentes aos processos de contratação pública a realizar;
- Promoção da consulta a um número que garanta condições de concorrência de fornecedores de bens e prestadores de serviços;



- Verificação, através de controlos internos ou externos, do cumprimento das normas de procedimentos internos vigentes, por parte dos funcionários;

Adjudicações de Espaços (eventos):

- Publicitação das normas regulamentares aprovadas para a concessão de espaços em eventos produzidos pela Promotorres E.M.
- Cumprimento escrupuloso das normas regulamentares aprovadas para a concessão de espaços em eventos produzidos pela Promotorres E.M.
- Quando se trate de espaços em que seja espectável a existência de mais de um concorrente à adjudicação do mesmo, as propostas, de acordo com os critérios de adjudicação publicitados, devem ser entregues em carta fechada em data a definir pela Promotorres E.M.
- As propostas devem ser abertas na presença de todos os concorrentes.
- Da análise das propostas deverá resultar relatório que fundamente a decisão de acordo com os critérios publicitados, que depois de aprovado pelo Conselho de Administração deverá ser arquivado e disponível para consulta.

Aprovado em 05 de abril de 2023
